

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC

INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM nº 28 de 19 de junho 1967.

DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, do Ministério da Indústria e do Comércio, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4º, letra g, do Decreto-lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967.

RESOLVE aprovar o modelo M-36 de dispositivo indicador de volume e preço, para bombas medidoras utilizadas nas vendas a varejo, de fabricação da VEEDER-ROOT DO BRASIL, estabelecida à Rua das Macieiras nº 7 – São Paulo.

1 – Característicos:

a) Indicador de volumes

unidade de graduação 0,025

indicação máxima 1.000

b) Indicador de preço

valor máximo de preço unitário NCr\$ 0,5000

unidade de graduação NCr\$ 0,01

indicação máxima NCr\$ 99,99

O dispositivo indicador de volume e preço pode ser montado em bombas medidoras, desde que não sofra modificações no sistema mecânico, e não seja alterado o plano de selagem.

2 – Instruções

São obrigatórias as seguintes inscrições:

- Nome do fabricante
- Endereço do fabricante
- Número da Portaria de aprovação de modelo pelo INPM

3 – Plano de selagem

O dispositivo deverá comportar selos, conforme indicado abaixo:

S₁, S₂, S₃, S₄ - impedem a desmontagem das partes laterais

S₅, S₆ - impedem o acesso ao dispositivo de mudança de preço

Paulo Sá

DIRETOR-GERAL

Anexo: Característicos

Inscrições

Plano de selagem

Fotografias